

REGULAMENTO  
DE  
FUNCIONAMENTO  
DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO  
CURSO.....

MINEIROS - GOIÁS  
2012

*Prof. Martiniano José da Silva*  
*Presidente do Conselho Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*

*Profª. Ita de Fátima Silva Assis*  
*Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*

*Prof. Nilvan Domingos Barbosa*  
*Diretor Financeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*

*Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann*  
*Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*

*Profª. Dominga Maria Hoffmann TenCaten*  
*Diretora Institucional da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*

*Profª. Ita de Fátima Silva Assis*  
*Reitora do Centro Universitário de Mineiros*

*Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann*  
*Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros*

*Profª. Irondina de Fátima Silva*  
*Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros*

*Prof. Nilvan Domingos Barbosa*  
*Pró-Reitor de Administração e de Planejamento do Centro Universitário de Mineiros*

*Profª. Marilaine de Sá Fernandes*  
*Ouvidora Institucional*

*Profª. Esp. Juliene Rezende Cunha*  
*Presidente da Comissão Própria de Avaliação*

*Prof. Esp. (Adv.) Enaldo Resende Luciano*  
*Assessoria Jurídica*

*Prof. João Charlesdan Amorim Silva*  
*Diretor de Ensino*

*Prof. Sérgio Luiz de Souza*  
*Diretor de Pesquisa*

*Profª. Márcia Maria de Paula*  
*Diretora de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais*

*Eliane Vilela Melo*  
*Secretaria Geral Acadêmica*

*Miriam Fernandes de Jesus*  
*Bibliotecária*

*Diretor de Gestão de Pessoas*

*Bel.Cont. Joaquim Pinho Sobrinho*  
*Diretor De Orçamento E Finanças*

*Adm. Liomar Alves dos Santos*  
*Diretor de Administração*

*Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann*  
*Presidente do Comitê Gestor da*  
*Fazenda Experimental Prof. Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles*

*Gerente Administrativo da Fazenda Experimental*  
*Prof. Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles*

| <b>QUADRO 1 – DESCRITIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIFIMES</b> |                                    |  |             |  |  |  |
|---|------------------------------------|--|-------------|--|--|--|
| <b>NATUREZA</b>   |                                    |  | <b>NOME</b> | <b>FUNÇÃO</b>                                | <b>ÓRGÃO</b>   |  |
|   | <b>ADMINISTRAÇÃO<br/>COLEGIADA</b> |  |             | Prof. Martiniano José da Silva               | <b>PRESIDENTE</b>  | Conselho Superior da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior |
|   |                                    |  |             | Profª. Ita de Fátima Silva Assis             | <b>PRESIDENTE</b>  | Conselho Universitário CONSUN  |
|   |                                    |  |             | Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann | <b>VICE PRESIDENTE</b>                                   | Conselho Universitário CONSUN  |
|   |                                    |  |             | Profª. Ita de Fátima Silva Assis             | <b>PRESIDENTE</b>  | Conselho de Ensino, de Pesquisa e de Extensão CONSEPE                |
|   |                                    |  |             | Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann | <b>VICE PRESIDENTE</b>                                   | Conselho de Ensino, de Pesquisa e de Extensão CONSEPE                |
|   | <b>ADMINISTRAÇÃO<br/>EXECUTIVA</b> |  |             | Profª. Ita de Fátima Silva Assis             | <b>REITORIA</b>  | <b>UNIFIMES</b>  |
|   |                                    |  |             | Profª. Rejane Aparecida de Carvalho Pohlmann | <b>VICE-REITORIA</b>                                     | <b>UNIFIMES</b>  |
|   |                                    |  |             | Profª. Irondina de Fátima Silva              | <b>PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO</b> | <b>UNIFIMES</b>  |
|   |                                    |  |             | Prof. Nilvan Domingos Barbosa                | <b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO</b>   | <b>UNIFIMES</b>  |

| <b>QUADRO2 – DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA DA UNIFIMES</b> |            |  |   |  |  |
|---|------------|--|---|--|--|
|   | COLEGIADOS | DENOMINAÇÃO  | RUBRICA   | NATUREZA/FUNÇÃO  |  |
|   |            | CONSELHO UNIVERSITÁRIO   | CONSUN  | Deliberativa, Normativa e Consultiva   |  |
|   |            | CONSELHO DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO                        | CONSEPE   | Normativa, deliberativa e consultiva (quanto ao ensino, a pesquisa e a extensão)   |  |
|   |            | CONGREGAÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES                       | CONDE   | Deliberativo e consultivo em todas às matérias concernentes ao pleno desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos oferecidos. |  |
|   |            | NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  | NDE   | Consultiva responsável pela concepção, implantação e implementação do Projeto Pedagógico do curso                                    |  |
| ÓRGÃOS  | EXECUTIVOS | REITORIA   | REITOR  |  | Administra, coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias  |
|   |            |  | VICE-REITOR                                     |  |  |
|   | AUXILIARES | SUBORDINADOS AO REITOR   | PRÓ-REITOR DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO | PROEPE   | Promove, coordena e superintende as políticas ensino, pesquisa, extensão, assuntos comunitários, estudantis e culturais.                   |
|   |            |  | PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO   | PROAP  | Promove o planejamento administrativo institucional, econômico e organizacional.   |
|   |            |  | ASSESSORIA DE GABINETE                          | ASG  | Estabelece a ligação entre a Reitoria e a comunidade acadêmica e pela preparação da agenda diária do Reitor e do Vice-Reitor               |
|   |            |  | ASSESSORIA JURÍDICA                             | AJ   | Presta assessoramento jurídico ao Reitor e aos órgãos da administração superior da Instituição   |
|   |            |  | COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO                   | CPA  | Órgão suplementar da Reitoria, de atuação autônoma em relação às demais instâncias administrativas da UNIFIMES                             |
|   |            |  | OUVIDORIA                                       |  | Representação do cidadão-usuário junto à administração da UNIFIMES, atuando na prevenção e solução de conflitos                            |
|   |            |  | SUBORDINADOS A PROEPE                           | DIRETORIA DE ENSINO  | DEN  |
|   |            | DIRETORIA DE PESQUISA  |   | DIP  | Planeja, coordena, supervisiona e orienta a execução das atividades relacionadas à Pesquisa  |
|   |            | DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS |   | DEACEC   | Coordena, supervisiona e orienta a execução das atividades relacionadas à área de extensão, assuntos comunitários, estudantis e culturais. |
|   |            | SECRETARIA GERAL ACADÊMICA   |   | SGA  | Execução da escrituração escola, arquivo e expediente  |
|   |            | BIBLIOTECA CENTRAL   |   | BC   | Responsável pelo acervo bibliográfico, didático e de pesquisa, nas diversas formas de publicações  |
|   |            | EDITORA  |   | EDUFIMES   | Edita, divulga e distribui materiais gráficos e não gráficos aprovados por seu Conselho Editorial  |

|               |                   |                   |                             |  |             |  |
|---------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|--|-------------|--|
| <b>ÓRGÃOS</b> | <b>EXECUTIVOS</b> | <b>AUXILIARES</b> | <b>SUBORDINADOS A PROAP</b> | <b>COMITÊ GESTOR DA FAZENDA EXPERIMENTAL</b> | <b>CGFE</b> | Órgão de caráter consultivo, deliberativo e executivo, de assessoria direta à PROAP, em todas as questões que dizem respeito ao funcionamento da Fazenda Experimental. |
|               |                   |                   |                             | <b>DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO</b>               | <b>DAD</b>  | Planejamento, coordenação, direção e controle das atividades administrativas da UNIFIMES.  |
|               |                   |                   |                             | <b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>        | <b>DGP</b>  | Planeja, coordena, supervisiona e orienta a execução das atividades relacionadas à área de gestão de pessoas da FIMES, com lotação na UNIFIMES                         |
|               |                   |                   |                             | <b>DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>     | <b>DOF</b>  | Planeja, coordena, supervisiona e orienta as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira da UNIFIMES.   |

| <b>QUADRO 3 – DEMONSTRATIVO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO</b> |  |               |                    |
|---|--|---------------|--------------------|
| <b>GRUPO DE REDAÇÃO E REVISÃO</b>                                 | <b>NOME</b>                            | <b>FUNÇÃO</b> | <b>ÓRGÃO</b>       |
|   | Profª. Irandina de Fátima Silva        | <b>MEMBRO</b> | Reitoria           |
|   | Prof. Divino Barcelos de Menezes       | <b>MEMBRO</b> | Assessoria Técnica |
|   | Profª. Vera Lucia Maria Luciano Vilela | <b>MEMBRO</b> | Assessoria Técnica |
|   | Maria Ivaldete Carvalho Morais         | <b>MEMBRO</b> | Assessoria Técnica |

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE), criado por força da Lei nº Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 e do Regimento Geral, é órgão colegiado consultivo da UNIFIMES responsável pela concepção, implantação e implementação do Projeto Pedagógico do curso de ..... oferecido pela Unidade Básica de Ensino em ..... mantida pela UNIFIMES, atendidas as condições previstas na legislação aplicável, no Regimento Geral.

**Art. 2º.** O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso ..... oferecido pela Unidade Básica de Ensino em ..... mantida pela UNIFIMES.

**Art. 3º.** Sob a presidência do primeiro o NDE é composto:

- I** - pelo Coordenador do Curso;
- II** - por um representante da PROEPE indicado pelo Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, e
- III** - por no mínimo de cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso;

**Art. 4º.** Dentre os docentes indicados para compor o NDE, pelo menos 60% de seus membros devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós- graduação *stritco sensu*.

**Art. 5º.** Dentre os docentes indicados para compor o NDE, pelo menos 20% devem possuir regime integral de trabalho.

**Art. 6º.** O do Núcleo Docente Estruturante é nomeado por ato do Reitor, para um mandato de dois anos.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE.**

**Art. 7º.** Ao NDE enquanto primeira instância interna, de consulta e deliberação inerentes aos procedimentos de ensino, do curso ....., compete:

- I** - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.
- V - contribuir para a definição da concepção, dos fundamentos e na elaboração do Projeto Pedagógico;
- VI - contribuir para atualização periodicamente do Projeto Pedagógico do Curso;
- VII - contribuir nos trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação do órgão competente;
- VIII - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso aprovadas pelo CONSEPE;
- IX - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X - promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico, e
- XI - acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando às autoridades competentes a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.
- XII - contribuir para a definição de programas de capacitação e formação continuada para docentes e egressos.
- XIII - O Núcleo Docente Estruturante do curso é o órgão de coordenação didática integrante da administração superior, destinado a elaborar e implantar a política de ensino e extensão, assuntos comunitários, estudantis e culturais e acompanhar sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.

**Parágrafo Único - É vedado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) deliberar sobre assuntos** que não se relacionem exclusivamente com os interesses da instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO NDE**

**Art. 8º.** O NDE tem a seguinte estrutura administrativa:

- I** - Presidência;
- II** - Vice-presidência, eleita entre seus pares, e
- III** - Secretaria, eleita entre seus pares.

**Art. 9º.** São atribuições da Presidência:

- I** - convocar e presidir reuniões, com direito a voz e voto, inclusive voto de qualidade em situações que assim requeira;
- II** - representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- III** - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo núcleo e um representante docente para secretariar e lavrar as atas;
- IV** - coordenar a integração com os demais Colegiados, Pró-Reitorias e setores da Instituição, e

**Art. 10.** São atribuições da Vice-Presidência do NDE;

- I** - Substituir o presidente em seus impedimentos legais;
- II** - Responder pela presidência em caso de vacância até que seja reestabelecida as condições de normalidades, e
- III** - Assessorar a presidência em suas atribuições.

**Art. 11.** São atribuições da Secretaria:

- I** - elaborar, encaminhar, ordenar e arquivar Atos Convocatórios, Atas de Plenárias, e correspondências do NDE.
- II** - assessorar a presidência durante as sessões plenárias;
- III** - prestar a assessoria e esclarecimentos inerentes aos procedimentos do NDE aos seus membros, e
- IV** - responder por outras atribuições que lhes forem delegadas pela presidência.

**Art.12.** O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

**Art. 13.** A fim de assegurar a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, de que trata a legislação aplicável, em sua primeira composição obedecerá aos seguintes critérios:

- I** - um terço de seus membros com mandato de dois anos;
- II** - um terço de seus membros com mandato de três anos, e
- III** - um terço de seus membros com mandato de quatro anos.

**IV** - A substituição dos representantes docentes será feita pelos membros do NDE, quando se fizer necessário, respeitando os seguintes critérios, nessa ordem: Titulação, regime de trabalho, tempo de magistério no ensino superior e em especial na instituição.

**Art. 14.** As decisões do NDE são registradas em atas, aprovadas pela maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas pelos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, observada a legislação aplicável, o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFIMES e este Regulamento.

**Art.16.** Após sua aprovação pelo CONSEPE, o presente Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo CONSUN.

Conselho Universitário da UNIFIMES, em Sessão Plenária, realizada aos **29** dias do mês de **JUNHO** do ano de dois mil e doze.

*Prof.<sup>a</sup>*  
*Coordenador (a) do Curso*

## RESOLUÇÃO Nº. 10/ CONSUN / 2012

*O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, EM SUA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012, com a finalidade de homologar o Regulamento do NDE e aprovar a Portaria de concessão de Bolsas de Estudo para capacitação Stricto Sensu de Docentes da UNIFIMES.*

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, no uso de suas atribuições definidas na legislação interna,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Registrar a presença de 15 Conselheiros que assinaram o Livro de Presença Nº. 1 do CONSUN.

**Art. 2º** - Homologar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante - DNE.

**Art. 3º** - Aprovar a Portaria nº 021 de 29 de junho de 2012 que regula a concessão de Bolsas *Stricto Sensu* para docentes efetivos do Centro Universitário de Mineiros.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 29 de junho de 2012, às 14h30min, no Auditório Ademir Rodrigues dos Anjos, Campus I do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

**ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS**  
Presidente do CONSUN